



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre os requisitos necessários aos bolsistas e critérios para concessão de bolsas de estudos para os discentes do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo - PPGAQ/CCENS/Ufes.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos Atos Normativos que menciona;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos Atos Normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 585, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as unidades identificadoras da Ufes para efeito da numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa CCENS/Ufes nº 1, de 10 de fevereiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos Atos Normativos Inferiores ao Decreto nº 10.139/2019, no âmbito do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde – CCENS;

CONSIDERANDO a Portaria Capes nº 76 de 14 de abril de 2010, observado o que dispõe o art. 5º;

RESOLVE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Art. 1º As normas desta Instrução Normativa aplicam-se à distribuição de cotas de bolsas vinculadas ao Programa provenientes de agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e outras de caráter semelhante.

Art. 2º As cotas de bolsas disponíveis serão disponibilizadas em igual número a cada uma das linhas de pesquisa do PPGAQ.

§ 1º As cotas de bolsas disponibilizadas para as linhas de pesquisa serão distribuídas pela Comissão de Editais, Bolsas e Seleção, com base na classificação final obtida em processo seletivo, por ordem de edital, priorizando o mais antigo.

§ 2º Em cada linha de pesquisa, será dada prioridade aos alunos que não tenham outra remuneração sobre aqueles que a possuam no momento da atribuição da bolsa.

§ 3º Caso uma das linhas não disponha de pós-graduandos para concessão de bolsa, as cotas destinadas a ela não serão consideradas na divisão, cabendo à Comissão de Editais, Bolsas e Seleção a redistribuição.

§ 4º No caso de pleno atendimento do art. 2º, as bolsas remanescentes (se houver) poderão ser redistribuídas entre os discentes que possuem complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se enquadrem nos casos permitidos pela Capes/CNPq (Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010).

§ 5º Caso a disponibilidade das cotas não seja suficiente para divisão entre as linhas em igual número, a bolsa será atribuída ao aluno com maior nota final no processo seletivo.

Art. 3º O resultado da classificação para concessão de bolsas será apreciado e homologado pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

Art. 4º Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI
Coordenadora do PPGAQ/CCENS/Ufes
Portaria de Pessoal nº 1.038/2022-Progep



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI - SIAPE 1721509
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica - PPGAQ/CCENS
Em 18/07/2022 às 15:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/517843?tipoArquivo=O>